CST é o Código de Situação Tributária.

identifica, o tratamento tributário da operação em relação ao IBS e à CBS.

Mas há um detalhe importante: na Reforma Tributária, não basta preencher a CST. Ela deve ser compatível com outro código chamado cClassTrib (Código de Classificação Tributária).

1. Qual é a diferença entre CST e cClassTrib?
Os dois códigos trabalham juntos:

- CST-IBS/CBS: indica a situação tributária geral da operação.
- cClassTrib: detalha o enquadramento tributário específico, relacionando a operação à hipótese prevista na legislação.

Por exemplo, uma operação pode estar sujeita à tributação integral ou a uma redução de alíquota. A CST identifica a situação geral, enquanto o cClassTrib especifica o enquadramento legal correspondente.

A tabela oficial relaciona cada classificação aos dispositivos da LC 214/2025 e indica os campos fiscais que devem ser preenchidos.

NF-e+1

2. Exemplos de CST na Reforma
Alguns exemplos ajudam a compreender:

CST	Situação tributária
000	Tributação integral
200	Alíquota reduzida

Esses códigos são exemplos de situações diferentes. A escolha correta depende da natureza da operação e de seu enquadramento legal.

3. Por que a CST precisa estar correta?
Esse é o ponto mais importante para as empresas.
A CST e o cClassTrib não são meros campos burocráticos. Eles influenciam diretamente a aplicação das regras tributárias.

a) Cálculo correto dos tributos
A classificação orienta o sistema sobre a incidência do IBS e da CBS, inclusive quanto a reduções, hipóteses de alíquota zero e tratamentos específicos.

b) Apropriação de créditos
A classificação incorreta pode gerar inconsistências na identificação dos créditos tributários do adquirente. Isso pode resultar em crédito apropriado indevidamente ou em crédito legítimo não aproveitado.

c) Cruzamento de informações fiscais
Os documentos fiscais alimentarão os sistemas de apuração e fiscalização. Divergências entre a operação efetivamente realizada, a classificação informada e os dados declarados podem gerar

questionamentos fiscais.

d) Conformidade com as regras de emissão

Os documentos fiscais eletrônicos possuem regras técnicas de validação. A combinação de CST, cClassTrib e demais campos precisa respeitar essas regras.

NF-e+2

4. Um exemplo prático

Imagine uma empresa que comercializa dois produtos:

- Produto A: tributado integralmente pelo IBS e pela CBS.
- Produto B: sujeito à redução de alíquota prevista na legislação.

Se a empresa utilizar a classificação de tributação integral para os dois produtos, poderá calcular e destacar os tributos incorretamente.
O problema não fica restrito ao vendedor: o comprador também poderá receber um documento fiscal com informações incompatíveis com o tratamento tributário efetivamente aplicável à operação.

5. O que as empresas precisam fazer?

Minha recomendação é que a empresa não espere a consolidação de todos os procedimentos para revisar seu cadastro fiscal.

É importante:

1. Revisar o cadastro de produtos e serviços.
2. Identificar o enquadramento legal de cada operação.
3. Relacionar cada produto ou serviço à CST e ao cClassTrib adequados.
4. Revisar a parametrização do sistema emissor de notas fiscais.
5. Validar os procedimentos com a contabilidade e a assessoria tributária.
6. Manter a tabela de classificação atualizada conforme as alterações normativas.

Atenção ao ano de 2026

Há uma particularidade importante: a Receita Federal e o Comitê Gestor flexibilizaram a obrigatoriedade de preenchimento de determinados campos do IBS e da CBS nos documentos fiscais, com cronograma específico de implementação.

Isso não significa que a classificação tributária possa ser feita de qualquer maneira. A empresa deve observar os prazos e as exigências aplicáveis à sua operação.

A RT exige uma revisão do software fiscal. É necessário revisão tributária do catálogo de produtos, serviços e operações da empresa.
Uma classificação errada pode provocar efeitos em cadeia: emissão fiscal, apuração, recolhimento, créditos do adquirente e fiscalização.

E há um cuidado adicional: o enquadramento tributário exige análise da legislação e da operação efetivamente realizada.